PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.526, DE 21 DE ABRIL DE 1.989.

"DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE ÁREA RURAL PARA URBANA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, COM 2.500 METROS QUADRADOS, DE PROPRIEDADE DO SR. OSMAR GIOVANNETTI".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAPUÃ? COMARCA DE OSVALDO CRUZ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.. FAS SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º-Passa a fazer parte integrante do perímetro urbano do município de parapuã, uma área de terra rural, medindo 50,00x50,00 metros, ou sejam 2.500 metros quadrados, com o seguinte roteiro e confrontações:

Começa; na cruzamento da Rua Pará com a Avenida Pernambuco e segue com uma distância de 50,00 metros confrontando com a Rua Pará até o ponto de nº 02? daí vira a direita e segue com uma distância de 50,00 metros confrontando com o Sr. Alfredo Feitosa de Lima / (anteriormanete pertencente a Luiz de Souza Leão) até o ponto de nº 3; daí vira a direita e segue com uma distância de 50,00 metros confrontando com o Sr. José Rodrigues da Silva (anteriormente pertencente a viúva Morales) até o ponto nº 4; daí vira a direita e segue com uma distância de 50,00 metros confrontando com o prolongamento da Avenida Pernambuco até o ponto nº 1, início do roteiro, imóvel ees pertencente ao Dr.Osmar Giovannetti, transcrito sob. nº 12.325 do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo.

Artigo 2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Continuação da Lei nº 1.526/89

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 21 de abril de 1.989.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário